

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13929**

DECRETO Nº 13.929/2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal no 13.431/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nos 2.382/1999 e 3.764/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I, e o inciso II e III, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (1)

Titular: Rizza Maria Vitoriano
Suplente: Josinaldo Braga Carneiro

Secretaria Municipal de Educação (1) Titular: Maria Rita Fialho Almeida

Suplente: Sara Nascimento Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (1)

Titular: Thaiza Máira Gama Sarti
Suplente: Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

e) Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer (1)

Titular: Vanilda Ferreira da Silva Rodrigues
Suplente: Igor Queiroz da Silva

- Representante da Câmara Municipal de Ponte Nova:

Titular: Fernanda Félix Bitencourt
Suplente: Carlos Pinto da Paixão

- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Janaina dos Reis Fonseca
Suplente: Aleonora Pena Patrocínio

Titular: Jessica Gabriela Fonseca
Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B88CC8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO
DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município

de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 004/2024 - Credenciado: RAFAEL AFONSO DIAS, CPF: 110.xxx.xxx-03. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:69B1F846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 02/2025**

EDITAL SRH Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 02/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **motorista, auxiliar de cuidador/educador e servente de limpeza**, para a composição do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90 e Lei Municipal nº 4.815/2025, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 02/2025.

Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.

A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração. Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).

Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.

Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do link: <https://forms.gle/GcP3YascteNLAK57>, de

12h00min do dia 11/02/2025 às 23h59min do dia 20/02/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.

Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedçam às seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.

Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.

O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.

O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bem como em qualquer unidade pertencente a sua estrutura administrativa. Ressalta-se que excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhora atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de motorista, auxiliar de cuidador educador e servente de limpeza conforme critérios a seguir:

Cargo: Motorista

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Requisito Mínimo: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior e conclusão em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

Carga horária: 40 h/s

Remuneração: R\$1.816,45

Atribuições da função: Conduzem os veículos da frota da Prefeitura para transporte de cargas e passageiros, observando as técnicas direcionais e as leis estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; verificam diariamente as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, anotando em checklist fornecido pelo chefe do setor de frota, tais como: nível de óleo, água, pneus, filtros, combustível, parte elétrica etc.; verificam a documentação do veículo que lhe está sendo entregue, devolvendo quando da entrega do mesmo; orientam o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo; auxiliam, sempre que necessário, nos serviços de carga e descarga do veículo; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade apresentada pelos veículos; zelar pela segurança da carga e dos passageiros transportados; zelar pela limpeza e conservação do veículo que lhes for confiado; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Auxiliar de Cuidador/Educador

Escolaridade: Nível Fundamental

Carga horária: 40h/s

Remuneração: R\$1.569,80

Atribuições da função: Apoiam as funções do Cuidador/Educador; prestam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção a bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dessas pessoas; prestam cuidados com a morada, organizando e limpando o ambiente, preparando os alimentos, entre outros serviços; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança e realizam outras atividades correlatas, mormente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.488/2010; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Cargo: Servente de Limpeza

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Carga horária: 40h/s

Remuneração: R\$1.569,80

Atribuições do cargo: Executar serviços de manutenção, limpando, reparando e instalando peças, materiais e equipamentos; conservam vidros e fachadas; limpam recintos, máquinas, ferramentas, veículos; exercem atividades de limpeza, conservação e arrumação em dependências públicas, como prédios, escolas, oficinas e outros; auxiliam no preparo e distribuição de alimentos e na limpeza de cozinhas; procedem à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo de prédios municipais; zelar pela ordem e higiene das instalações públicas; auxiliam demais profissionais em suas atividades e eventos públicos; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizam trabalhos braçais em geral; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados serão relacionados em listagem para formação do banco de reserva.

O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.

O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- Comprovante de residência com data recente;
- Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site* <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>
- Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DEPENDENTES, se houver:

- Certidão de Nascimento e CPF;
- Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Documentos COMPLEMENTARES:

- Declaração de Bens;
- Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.522 de 20 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova), consolidada pela Lei Complementar Municipal nº 2.9802/2006;
- Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para fins do disposto na alínea “a” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos

documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

MOTORISTA

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de capacitação na área de atuação, reconhecido pelo DETRAN, com carga horária mínima de 10h/a, limitado a três cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar, individualmente, o mínimo de 10 horas, não sendo aceito a soma de mais de um certificado para se totalizar 10 horas	2,00	6,00
B	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			21,00

AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de Capacitação na área de Informática, com carga horária mínima de 60h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar, individualmente, o mínimo de 60 horas, não sendo aceito a soma de mais de um certificado para se totalizar 60 horas.	0,50	1,00
B	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			15,00

SERVENTE DE LIMPEZA

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço e carteira de trabalho, na área objeto do edital para a vaga a qual se inscreveu em Instituição Pública e /ou Empresa Privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos	1,00	15,00
TOTAL			15,00

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.

O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;

Ao candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público ou privado na área de atuação (em dias), computado até o dia 06/02/2025;

Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: segerh@pontenova.mg.gov.br ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

O candidato, ao interpor recursos, deverá especificar no título do e-mail o nome completo e o número deste Edital.

O prazo para apresentação dos recursos seguirá as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do site www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 02/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 02/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela e Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.

As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:0D029D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13932**

DECRETO Nº 13.932/2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal no 13.430/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.296/2009, com mandato de dois anos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso I, e Inciso II, alíneas “2” e “4”, do art. 1º, do Decreto Municipal que nomeia membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Representantes do Poder Público Municipal:

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosimari Moreira de Freitas.

Suplente: Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina B. Sete e Silva